

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N. 262, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a elevação da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

O DR. ADEMAR CARVALHO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, prevista no artigo 68, n. VI, da Lei Orgânica dos Municípios e regulamentada pela Lei Municipal n. 32, de 24 de dezembro de 1948, posteriormente alterada pela Lei Municipal n. 145, de 18 de novembro de 1955, passará a ser cobrada na base de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) por alqueire.

§ único - O mínimo da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem será de Cr\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) e o máximo será de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica convencionado que o Executivo Municipal deverá reter e depositar em Bancos, em Conta Especial para tal fim, a importância correspondente a Cr\$15,00 (quinze cruzeiros) por alqueire, destinados à aquisição de máquinas rodoviárias.

§ único - Para dar cumprimento ao artigo 2º, fica a Contadoria Municipal autorizada a escriturar em separado as importâncias a que se refere o citado artigo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de novembro de 1958.

.....  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de novembro de 1958.

.....  
SECRETÁRIO